

## D.R. DA CULTURA

### Contrato-Programa n.º 232/2007 de 19 de Junho de 2007

Considerando que a dinamização cultural e formativa constitui um dos objectivos estratégicos comuns ao Governo Regional dos Açores e ao Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A, enquanto entidade prestadora do serviço público;

Considerando que importa assegurar a definição de medidas que garantam a realização de acções adequadas à sua concretização e que se configurem como potenciadoras do envolvimento dos diversos agentes destes sectores e da sociedade em geral;

Celebra-se o presente contrato de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, entre:

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Manuel Pereira da Costa, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 7 de Abril de 2006;

2.º Outorgante: Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A, adiante abreviadamente designada por Teatro Micaelense, contribuinte fiscal n.º 512058695, sito no Largo de S. João, 9500 Ponta Delgada e representado pela Presidente do Conselho de Administração, Ana Maria César Decq Mota Teixeira da Silva e por João Alberto Ávila de Lima,

Para a realização das actividades acordadas entre ambos os outorgantes no decorrer do ano de 2007, de acordo com as seguintes cláusulas:

#### 1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

- a) Atribuir ao 2.º outorgante um subsídio no montante global de de 131.500€ (cento e trinta e um mil e quinhentos euros), repartidos da seguinte forma: 106.500€ (cento e seis mil e quinhentos euros) através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção 4.1.H – Apoios a actividades de relevante interesse cultural, para financiar a realização de actividades e 25.000€ (vinte e três mil e novecentos euros) através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.3, acção 4.3.A. – Actividades Culturais, Rabo de Peixe;
- b) Aprovar o orçamento discriminado apresentado pelo Teatro Micaelense, que se encontra em anexo ao presente contrato;
- c) A efectuar o pagamento em duas tranches, a saber:
  - 75% no acto da assinatura do presente contrato;
  - 25% após entrega do relatório referido na alínea d) da clausula 2.ª.

#### 2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar a verba global referida na cláusula 1.ª, de acordo com o parecer do 1º outorgante no que concerne às actividades previamente acordadas, a saber: OJ.COM, dois concertos a 30 e 31 de Março até ao montante de 6.500€; Companhia de Dança de Lisboa, 24 de Abril; Moby Dick, 26 de Maio; Teresa Salgueiro, 1 de Junho; Teatro da Comecópia “Sangue no Pescoço do Gato” de Fassbinder 9 e 10 de Novembro, até ao montante de 50.000€; Espectáculo “Açores”, espectáculo itinerante nos

Açores, até ao montante de 50.000€; e ensino de música em Rabo de Peixe, até ao montante de 25.000€;

b) Fazer constar claramente no decorrer das actividades acordadas e no que respeita a sua divulgação, a Presidência do Governo Regional dos Açores/ Direcção Regional da Cultura, em moldes a encontrar mutuamente;

c) Desenvolver no Teatro Mira Mar o ensino de música em Rabo de Peixe, de acordo com o projecto aprovado pela Direcção Regional da Cultura;

d) Apresentar à DRaC, até ao dia 30 de Novembro de 2007, um relatório de execução técnico-financeira do projecto;

e) Devolver à DRaC as verbas remanescentes.

3.<sup>a</sup>

As partes podem denunciar o presente contrato a qualquer momento se forem infringidos gravemente os compromissos e obrigações assumidos, mediante aviso, por escrito e com antecedência mínima de trinta dias

4.<sup>a</sup>

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente contrato aplica-se o disposto Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro.

5.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Ponta Delgada para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

6.<sup>a</sup>

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de Março de 2007. - Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - Segundo Outorgante, *Ana Maria César Decq Mota Teixeira da Silva e João Alberto Ávila de Lima*.